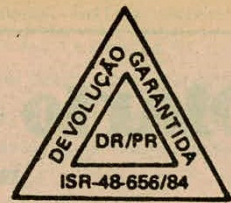




PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 124 PAGINAS

Nº 3.413

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1991

ANO XXXVII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA		Preparo e Distribuição	
Atos da Presidência	01	COMARCA DA CAPITAL	
Departamento Administrativo		Cível e Comércio	21
Departamento Econômico e Financeiro		Protesto de Títulos	
Departamento do Patrimônio		COMARCA DO INTERIOR	
Secretaria	07	Cível e Comércio	43
Câmaras Cíveis	10	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	84
Câmaras Criminais	17	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Serviço de Preparo		EDITAIS JUDICIAIS	88
Seção de Distribuição		Capital	88
Corregedoria da Justiça	17	Interior	89
Conselho da Magistratura		DIVERSOS	
Escola da Magistratura		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
TRIBUNAL DE ALÇADA		ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	94
Atos da Presidência		JUSTIÇA ELEITORAL	95
Secretaria		JUSTIÇA DO TRABALHO	95
Departamento Administrativo		JUSTIÇA MILITAR	
Departamento Econômico e Financeiro	18	JUSTIÇA FEDERAL	97
Processo Cível	18	EDITAIS JUDICIAIS	123
Processo Crime	21		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 548

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 17552/91, resolve

R E M O V E R

por opção, o Doutor PAULO ROBERTO VASCONCELLOS, Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da mesma Comarca.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 549

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 18282/91, resolve

R E M O V E R

por opção, o Doutor LÁZARO MARTINHO DE MELO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Cascavel, ao cargo de Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros

ATENÇÃO:

Na página 124 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé)
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 43.200,00
Meia página	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 120,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro e fevereiro/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente
Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 5ª Câm. Cív.

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO — 2ª e 6ª Câm. Cív.

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 2 e 7: Câm. Cív.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Cív.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. LYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEDO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SERGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 5: Câm. Cív.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2 e 6: Câm. Cív.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3 e 7: Câm. Cív.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Cív.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Capanema, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de igual entrância de Francisco Beltrão.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Luiz Renato Pedrosa
LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 552

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15119/91, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de antigüidade, a Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Altônia, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Umuarama.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Luiz Renato Pedrosa
LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 550

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15117/91, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor D'ARTAGNAN SERPA SÃ, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Tibagi, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Campo Mourão.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Luiz Renato Pedrosa
LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 551

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15118/91, resolve

R E M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor RENATO LOPES DE PAIVA, Juiz

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 553

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15120/91, resolve

R E M O V E R

pelo critério de antigüidade, o Doutor JOATAN MARCOS DE CARVALHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Toledo, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de igual entrância de Ivaiporã.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Luiz Renato Pedrosa
LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 554

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15095/91, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor JOSÉ CAMACHO SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Grandes Rios, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Engenheiro Beltrão.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedroso, followed by the printed name 'LUI S RENATO PEDROSO' and the title 'PRESIDENTE'.

DECRETO JUDICIARIO Nº 555

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15098/91, resolve

REMOVER

pelo critério de antigüidade, o Doutor DERLEI CEZAR BRÜDER, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Marilândia do Sul, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Prineiro de Maio.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedroso, followed by the printed name 'LUI S RENATO PEDROSO' and the title 'PRESIDENTE'.

DECRETO JUDICIARIO Nº 556

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15099/91, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, a Doutora ZILDA ROMERO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Alto Piquiri, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Xambrê.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedroso, followed by the printed name 'LUI S RENATO PEDROSO' and the title 'PRESIDENTE'.

DECRETO JUDICIARIO Nº 557

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15101/91, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, a Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT,

Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Terra Roxa, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Paranacity.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedroso, followed by the printed name 'LUI S RENATO PEDROSO' and the title 'PRESIDENTE'.

DECRETO JUDICIARIO Nº 558

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15106/91, resolve

REMOVER

pelo critério de antigüidade, a Doutora SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Cambará, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Sertanópolis.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedroso, followed by the printed name 'LUI S RENATO PEDROSO' and the title 'PRESIDENTE'.

DECRETO JUDICIARIO Nº 559

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15107/91, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor NEFI CORDEIRO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Cidade Gaúcha, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Ipiranga.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedroso, followed by the printed name 'LUI S RENATO PEDROSO' and the title 'PRESIDENTE'.

DECRETO JUDICIARIO Nº 560

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15109/91, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, a Doutora DENISE KRÜGER PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Corbélia, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Teixeira Soares.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedroso, followed by the printed name 'LUI S RENATO PEDROSO' and the title 'PRESIDENTE'.

DECRETO JUDICIARIO Nº 561

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15111/91, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor JOÃO ANTONIO DEMARCHI, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Congonhas, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Ribeirão do Pinhal.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedroso, followed by the printed name 'LUI S RENATO PEDROSO' and the title 'PRESIDENTE'.

DECRETO JUDICIARIO Nº 562

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15113/91, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE SOUZA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Senguel, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Maracá.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedroso, followed by the printed name 'LUI S RENATO PEDROSO' and the title 'PRESIDENTE'.

DECRETO JUDICIARIO Nº 563

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 15114/91, resolve

REMOVER

pelo critério de antigüidade, o Doutor VICENTE DEL PRETE MISURILELLI, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Andaraí, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Tomazina.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedroso, followed by the printed name 'LUI S RENATO PEDROSO' and the title 'PRESIDENTE'.

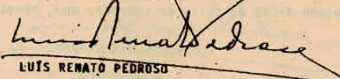
DECRETO JUDICIARIO Nº 564

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o estatuto no Acórdão nº 6392/91 e o contido no protocolado sob nº 13033, datado de 08 de abril do ano em curso, resolve

DETERMINAR

Pessoas Jurídicas e de Protesto de Títulos da Comarca de Pato Branco, para o dia 10 de junho do ano em curso, segunda-feira, às dez horas, sob a presidência do Juiz Corregedor do Foro Extra-judicial da mencionada comarca.

Curitiba, 24 de maio de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

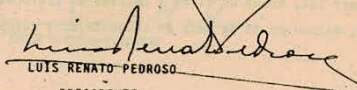
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 565

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o estatuto no Acórdão nº 6392/91, e o contido no protocolado sob nº 13033, datado de 08 de abril do ano em curso, resolve

APROVEITAR

ABEGAIL VIEIRA SAMARA, no cargo de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e de Protesto de Títulos da Comarca de Pato Branco, de acordo com os artigos 110 e 111 e parágrafo único, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de maio de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

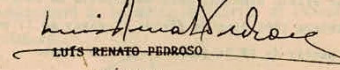
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 566

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6643, datado de 20 de fevereiro de 1990, resolve

RETIFICAR

O Decreto Judiciário nº 95, datado de 30 de março de 1990, referente a aposentadoria de RONUALDO VILLATORE, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a fim de que do mesmo seja excluída a gratificação de serviços extraordinários e em tempo integral correspondente a maior média durante doze (12) meses, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, e Súmula nº 06/82 do Tribunal de Justiça, e que passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%) com fundamento no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculada na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 567

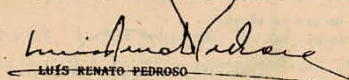
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17276, datado de 06 de maio do ano em curso, resolve

ADMITIR

MERCEDES DA SILVA, ROSANA NUNES GARCIA e MIGUEL ARCHANJO SCHONERORN DE MORAES, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Agente Técnico I, nível C-05, do Quadro de Pessoal Contra-

tado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios.

Curitiba, 22 de maio de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

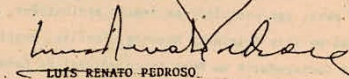
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 568

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15947, datado de 13 de junho de 1988, resolve

REMOVER

LAÉRCIO BORGES DOS REIS, Escrivão Distrital de Ouro Verde do Oeste, Comarca de entrância intermediária de Toledo, ao cargo de 2º Tabelião de Notas da Comarca de entrância intermediária de Toledo.

Curitiba, 23 de maio de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

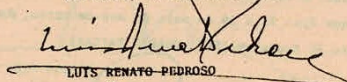
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 569

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17760, datado de 08 de maio do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 08 de maio do ano em curso, DILMARI HELENA KESSLER, do cargo de Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de maio de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 570

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial, datada de 24 de maio do ano em curso e o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda o artigo 48, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

NOMEAR

os Doutores Juizes Substitutos adiante nominados, para exercerem o cargo de Juiz de Direito das Comarcas de entrância inicial a seguir especificadas:

- 01) Doutor PÉRICLES BELLUCI DE BATISTA PEREIRA - Santa Izabel do Ivaí;
- 02) Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO - Colorado;
- 03) Doutora MÔNICA FLEITH - Mamboré;
- 04) Doutor LUIZ HENRIQUE MIRANDA - Barbosa Ferraz;
- 05) Doutora CHRISTIANE TEREZA WILLY - Siqueira Campos;
- 06) Doutor JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA - Joaquim Távora;
- 07) Doutora LILIAN ROMERO - Faxinal;

08) Doutor PAULO DAMAS - Iporã;

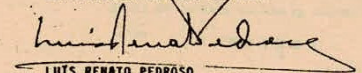
09) Doutor FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO - Dois Vizinhos;

10) Doutor FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP - Barracão;

11) Doutor VITOR ROBERTO SILVA - Capitão Leônidas Marques; e

12) Doutor MARIO HELTON JORGE - Chopinzinho.

Curitiba, 24 de maio de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 884

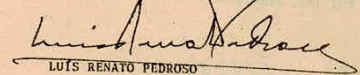
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20218, datado de 22 de maio do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ LEMOS FILHO, membro deste Tribunal, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1990, a partir de 03 de junho do ano em curso.

Curitiba, 23 de maio de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 885

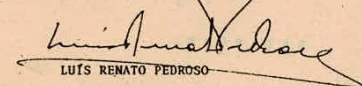
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20218, datado de 22 de maio do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor MICHEL ELIAS FARHAT NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ LEMOS FILHO, a partir de 03 de junho do ano em curso, durante suas férias regulamentares.

Curitiba, 24 de maio de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 886

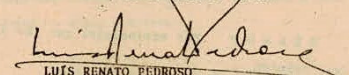
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 842, de 15 de maio do ano em curso, referente a designação do Doutor WILDE DE LIMA PUGLIESE, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Ponta Grossa, para atender a 1ª Vara de Família, Menores e anexos da mesma comarca.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 887

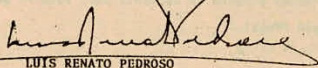
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor NIVALDO PAULO DA ROSA, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá para, sem prejuízo das demais atribuições, proferir sentenças criminais na Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marialva, por noventa (90) dias, a partir de 20 de maio do ano em curso.

Curitiba, 22 de maio de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 888

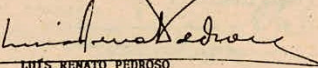
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª Vara de Família, Menores e anexos da mesma comarca, a partir de 22 de maio do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 22 de maio de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 889

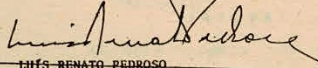
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO DOMINGOS KUSTER PUPPI, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Araucária para, sem prejuízo das demais atribuições, proferir sentenças cíveis e criminais na Comarca de São Mateus do Sul, por noventa (90) dias, a partir de 20 de maio do ano em curso.

Curitiba, 22 de maio de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 890

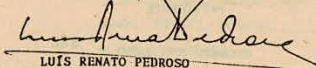
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor AIRVALDO NATAL STELA ALVES, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina para, sem prejuízo das demais atribuições, proferir sentenças na Vara Cível da Comarca de Cornélio Procopio, por noventa (90) dias, a partir de 20 de maio do ano em curso.

Curitiba, 22 de maio de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 891

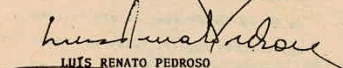
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ISMAIR ROBERTO POLONI, Juiz de Direito da Comarca de Uraí para, sem prejuízo das demais atribuições, proferir sentenças na Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cornélio Procopio, por noventa (90) dias, a partir de 20 de maio do ano em curso.

Curitiba, 22 de maio de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 892

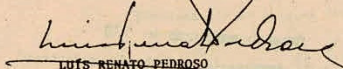
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora SÔNIA REGINA DE CASTRO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba para, sem prejuízo das demais atribuições, atender o Juizado Especial de Pequenas Causas da mesma comarca, nos dias 28 e 29 de maio do ano em curso, durante o afastamento do Doutor WILSON ROBERTO RAITANI.

Curitiba, 23 de maio de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 893

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17312, datado de 06 de maio do corrente ano, resolve

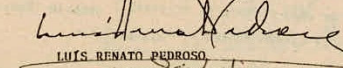
I - COLOCAR A DISPOSICÃO

da Comarca de Curitiba, POTIGUARA GUIMARÃES DE CASTRO, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá.

II - DESIGNAR

o referido servidor para prestar serviços na 8ª Vara Cível e 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital.

Curitiba, 23 de maio de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 894

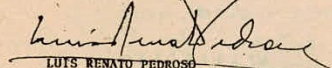
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16483, datado de 29 de abril do corrente ano, resolve

DESIGNAR

CÉSAR AUGUSTO BREDOW, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços na Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Colombo, pelo prazo de noventa (90) dias, a partir de 19 de junho do ano em curso.

Curitiba, 23 de maio de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 895

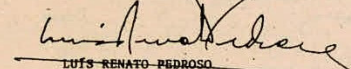
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18145, datado de 10 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor SHIROSHI YENDO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1988, a partir de 27 de maio do ano em curso.

Curitiba, 23 de maio de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 896

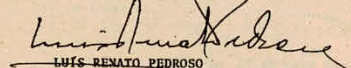
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17603, datado de 08 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor SILVIO BINHARA, Juiz de Direito da Comarca de Manguelina, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1991, a partir de 19 de junho do ano em curso.

Curitiba, 23 de maio de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 897

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13175, datado de 08 de abril do corrente ano, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 19 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1991, concedidas

das ao Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 898

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Telômaco Borba para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Cível da mesma comarca, a partir de 22 de maio do ano em curso.

Curitiba, 23 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 899

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15416, datado de 22 de abril do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ LOPES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao 1º período de 1991, a partir de 1º de junho do ano em curso, cassadas através da Portaria nº 248, de 14 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 23 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 900

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19985, datado de 21 de maio do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor RENATO LOPES DE PAIVA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Capanema, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 31 de maio e 1º de junho do ano em curso, a fim de participar do V ENCONTRO ESTADUAL DOS JUÍZES DE DIREITO E PROMOTORES DE JUSTIÇA DE MENORES DO ESTADO DO PARANÁ, na cidade de Guaíra, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 23 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 901

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18714, datado de 14 de maio do corrente ano, resolve

R E V O G A R

a partir de 09 de maio do ano em curso, a Portaria nº 439, de 08 de março do corrente ano, referente a designação do Doutor JORGE SATO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para atender, em caráter de urgência, os processos para sentença da Vara Cível da Comarca de Araçongas.

Curitiba, 23 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

PORTARIA N.º 902

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de maio do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

a Doutora DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, para exercer a Direção do Fórum da referida Comarca, a partir de 19 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 24 de maio de 1991.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa, Presidente.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 560/91

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 3º da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES:

Table with columns: NOME/CARGO/LOTAÇÃO, DIAS, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO. Lists names and details of judges and staff members.

Curitiba, 26 de maio de 1991.

Handwritten signature of Edison Luiz Trevisan, Secretário.

ORDEN DE SERVIÇO N.º 574

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17283, datado de 06 de maio do ano em curso, resolve

L O T A R

MARIA ANGELA FINAMORE, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na 7ª. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 17 de maio de 1991.

Handwritten signature of Edison Luiz Trevisan, Secretário.

ORDEN DE SERVIÇO N.º 575

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15734, datado de 24 de abril do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de AILTO BRZEZINSKI, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, os seguintes tempos:

- a. um (01) ano e quarenta e um (41) dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, correspondente ao período compreendido entre 20 de setembro de 1967 a 30 de outubro de 1968, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Curitiba, de acordo com o artigo 35, § 2º da Constituição Estadual e artigo 130, inciso I da Lei nº 6174/70;
b. vinte (20) anos e trezentos e nove (339) dias, para o efeito de aposentadoria, correspondente aos períodos compreendidos entre 1º de fevereiro de 1967 a 14 de setembro de 1967, 1º de novembro de 1968 a 30 de março de 1985, 1º de abril de 1985 a 09 de abril de 1986, 1º de maio de 1986 a 31 de julho de 1987 e 05 de agosto de 1987 a 19 de março de 1989, descontado o tempo paralelo, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de maio de 1991.

Handwritten signature of Edison Luiz Trevisan, Secretário.

ORDEN DE SERVIÇO N.º 576

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12285, datado de 02 de abril do corrente ano, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 04 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a DENISE MALACIINI FERREIRA, Oficial Judiciário PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de maio de 1991.

Handwritten signature of Edison Luiz Trevisan, Secretário.

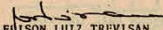
ORDEN DE SERVIÇO Nº 577

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16066, data de 25 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARIA HELENA GRUDZIEN, Desenhista PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 18 de abril do ano em curso.

Curitiba, 17 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

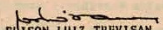
ORDEN DE SERVIÇO Nº 578

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16189, data de 26 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a SONIA ELACHE CAVALCANTI, Assistente Social PJ-III, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 18 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

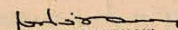
ORDEN DE SERVIÇO Nº 579

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16755, data de 02 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

a KÁTIA CRISTINI MORAES MARINONI, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 30 de abril do ano em curso.

Curitiba, 17 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 580

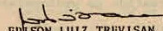
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16639, data de 30 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a SONIA MARA CORDEIRO DA SILVA, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de

Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 19 de abril do ano em curso

Curitiba, 17 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 581

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18295, data de 13 de maio do ano em curso, resolve

LOTAR

CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Reprodução de Documentos, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 17 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

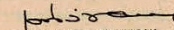
ORDEN DE SERVIÇO Nº 582

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12016, data de 19 de abril do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 13 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a ROSANI FERREIRA KOMAVCZEWski, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezessete (17) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

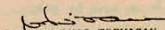
ORDEN DE SERVIÇO Nº 583

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12016, data de 19 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ROSANI FERREIRA KOMAVCZEWski, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 14 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

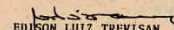
ORDEN DE SERVIÇO Nº 584

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12577, data de 18 de abril de 1990, resolve

CONCEDER

a ISAÍAS RAMOS VIEIRA, Auxiliar de Cartório PJ-II, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Realeza, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 09 de abril de 1990.

Curitiba, 20 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

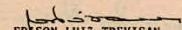
ORDEN DE SERVIÇO Nº 585

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16978, data de 03 de maio do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de maio do corrente ano, as férias concedidas a ERNANI GOMY BENGHI, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oito (08) dias restantes alusivos ao ano de 1990, em época oportuna.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

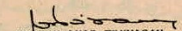
ORDEN DE SERVIÇO Nº 586

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17935, data de 09 de maio do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARCO ANTONIO CREMONEZ, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Catanduvas, para o efeito de aposentadoria, o tempo de cinco (05) anos e setenta e cinco (75) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 1º de julho de 1973 a 15 de setembro de 1973, 1º de agosto de 1975 a 28 de fevereiro de 1978 e 1º de junho de 1978 a 31 de outubro de 1980, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 587

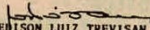
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12440, data de 03 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a BIANCA LUCIANE DINKHUYSEN OLIVEIRA DE PAULA, Oficial Judiciário, PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento

e vinte (20) dias de licença à gestante, a partir de 19 de março do corrente ano, de acordo com o inciso XI, do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

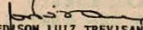
ORDEM DE SERVIÇO Nº 588

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12217, data de 02 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIA LUIZA BERNSTORFF GUALBERTO, Redatora, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 20 de maio do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 02 de julho de 1984 e 1º de julho de 1989, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

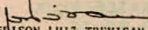
ORDEM DE SERVIÇO Nº 589

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16843, data de 02 de maio do ano em curso, resolve

CONCEDER

a VALDEVINO JOSÉ DOS SANTOS, Comissário de Vigilância de Menores, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de abril do corrente ano.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

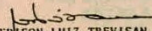
ORDEM DE SERVIÇO Nº 590

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16069, data de 25 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARTA BAUER KEPPER, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de abril do corrente ano.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

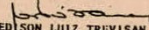
ORDEM DE SERVIÇO Nº 591

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13483, data de 09 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a SANDRA REGINA MORAES, Auxiliar Judiciário, PJ-1, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de abril do corrente ano.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

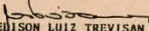
ORDEM DE SERVIÇO Nº 592

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15002, data de 18 de abril do ano em curso, resolve

LOTAR

IEDA MARIA GABSKI, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na Vara de Precatórios Criminais, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

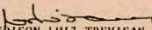
ORDEM DE SERVIÇO Nº 593

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16408, data de 29 de abril do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CELIA ZAQUIE CURY ZACHARIAS, Auxiliar Judiciário, PJ-1, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de sete (07) anos e duzentos e cinquenta e cinco (255) dias, correspondente ao período compreendido entre 21 de julho de 1983 a 1º de abril de 1991, descontado o tempo para lei, por serviços prestados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 594

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14058, data de 12 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ODALÉIA CORDEIRO CABRAL MORAES, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06,

do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de abril do corrente ano.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

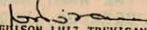
ORDEM DE SERVIÇO Nº 595

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15389, data de 22 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a OCTACÍLIO ARCOVERDE MONTRUCCHIO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e um (21) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1991, a partir de 23 de abril do corrente ano.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

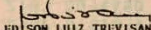
ORDEM DE SERVIÇO Nº 596

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15314, data de 22 de abril do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 15 de abril do corrente ano, as férias concedidas a ADAHYR LIMA PIMENTEL MACHADO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (17) dias restantes alusivos ao ano de 1989, em época oportuna.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

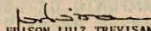
ORDEM DE SERVIÇO Nº 597

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17199, data de 06 de maio do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ODENIR RENÉ SILVEIRA XAVIER, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o efeito de aposentadoria, o tempo de duzentos e setenta (270) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 07 de abril de 1967 a 30 de junho de 1967 e 05 de julho de 1967 a 05 de janeiro de 1968, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de maio de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

Contribuição Confederativa (antiga taxa de reversão), a ser cobrada dos metalúrgicos não sócios.

Por aclamação, diz o impetrante, foi vencedora a proposta que previa o desconto de 18% em três vezes, e inserida na Convenção Coletiva de Trabalho.

No entanto, a Oposição Sindical, que defendera proposta menor (5%), inconformada, promoveu no Juízo impetrado, a Medida Cautelar Inominada (autos nº 825/90), pedindo que os descontos dos salários dos operários fossem depositados em Juízo, ali permanecendo até o julgamento final da ação principal a ser proposta (ordinária de anulação de assembléia).

O Dr. Juiz impetrado deferiu a liminar pleiteada, em decisão datada de 27 de dezembro de 1990.

O impetrante, ainda na inicial, disse que contestou tal decisão, pedindo a substituição dos depósitos, por prestação de caução, e que o Dr. Juiz em seguida ouviu a Oposição Sindical e o próprio impetrante, tendo este reafirmado o pedido de revogação da liminar, isto em 5 de março de 1991, e que, até a presente data (13 de maio de 1991) o impetrante, Dr. Juiz, "não despachou sobre tal pedido, configurando essa a omissão, em ato arbitrário lesivo de direito individual, ilícito e certo do Impetrante" (f. 04).

Pede, então, o Mandato de Segurança contra ato omissivo do impetrado, com liminar para a suspensão da decisão atacada.

2. Data venia das razões expostas, indeferido a liminar, por não ter como configurados os pressupostos que a justifiquem.

Solicitem-se informações do ilustre Juiz apontado.

Curitiba, 25 de maio de 1991.

Des. NEGI CALIXTO
Relator

RELAÇÃO Nº 83/91

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA À Dra. MARLY DE CASSIA MENESES FRANÇA REGIANI - PRAZO: 10 DIAS

Processo nº 16.539-3 - Mandado de Injunção de Curitiba.- Impetrante : Ronald Otávio Ferreira do Amaral e outro.- Adv. Dra. Marly de Cassia Menezes França Regiani.- Impetrado: Governador do Estado do Paraná.- Relator: Des. TROIANO NETTO.

VISTA AO DR. JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO PRAZO: 05 DIAS - PARA SE PRO-
NUNCIAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 769/774.

Processo nº 7129-8 - Ação Rescisória de Jacarezinho.- Autor: Pedro Luiz Crespi.- Adv. Dr. Joaquim Munhoz de Mello.- Réu: Antonio Stellato, sua mulher e outros.- Adv. Drs. Assis Correa, Candido Rangel Dinamarco, José Hosken de Novaes, Candido da Silva Dinamarco.- Réu II: Mari-ze Ione Barbosa.- Adv. Drs. Sebastião de Oliveira Cesar, José Hosken de Novaes, Candido Rangel Dinamarco.- Rel. Des. OTO SPONHOLZ.

RELAÇÃO Nº 84/91

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

Processo nº 16.349-9 - Recurso Administrativo de Curitiba.- Requerente: José Sebastião Fagundes Cunha.- DESPACHO: "Indefiro, de plano, por falta de previsão legal. Intime-se. Em 23.05.91. (a) Des. LIMA LOPES.- Relator.

Processo nº 16.476-1 - Mandado de Segurança de Curitiba.- Impetrante: Montepio MBM.- Adv. Drs. Darci de Oliveira, Estevam Capriotti Filho Impetrado: Governador do Estado do Paraná.- DESPACHO: "R. hoje. Junte-se. 1- Notifique-se a digna autoridade impetrada, com remessa de cópias, a fim de que, no prazo de 10 dias, preste as informações que a char necessárias.- 2- Indefiro o pedido liminar, porquanto das normas invocadas pelo impetrante não se vislumbrar, de imediato e dentro de uma apreciação provisória, relevante fundamento (art. 7º- II-Lei 1533/51), questão que seria mais profundamente analisada a final. 3- Intime-se.- Em 21/05/91.- (a) Des. TROIANO NETTO.

Processo nº 9502-5- Ação Penal de Campo Mourão.- Autor: Justiça Pública.- Réu 1 : Augustinho Vecchi.- Adv. Dr. José Luiz Gurgel.- Réu 2 : Pedro Alcantara de Souza.- Réu 3: Natanael Tavares de Matos.- DESPACHO: Tendo em vista a Resolução 4/90 do egrégio Tribunal de Justiça, encaminhem-se a uma das Câmaras Criminais, através de nova distribuição. Int. Em, 24/05/91.- (a) Des. OSWALDO ESPINDOLA.-Relator.

RELAÇÃO No. 85/91

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
ORGAO ESPECIAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CIVEL

PROCESSO : 0012093-6/01
COMARCA : CURITIBA
No. AÇÃO ORIG. : 00.00120936
AÇÃO ORIGINARIA: MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE : LAURO MEIRA ANDRADE
IMPETRANTE : LYSIMACO FERREIRA DA COSTA NETO
IMPETRANTE : ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIA NETO
IMPETRANTE : ILZE JUSTEN BRANDENBURG
IMPETRANTE : MARGARETH DE FATIMA NASCIMENTO DA COSTA SCHON
IMPETRANTE : JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL
IMPETRANTE : MARIA APARECIDA HAMANN
IMPETRANTE : RONALDO PORTUGAL BACELLAR
IMPETRANTE : VILMAR FARIAS
IMPETRANTE : DENISE KOPROVSKI CURI
IMPETRANTE : NADIA BEVILAQUA MARTINS
IMPETRANTE : ALBONI MARISA DUDEQUE PIANOVSKI
IMPETRANTE : HUGO VIEIRA FILHO
IMPETRANTE : ROSANE MARIA STOCCHERO
IMPETRANTE : ROSICLER MARIA MIGUEL CASSOU
IMPETRANTE : ROBERTO ELIAS CURCIO SALOMAO
IMPETRANTE : LEODOLARA MARIA MIGUEL UEDA
IMPETRANTE : ANETI JANE CAMARGO TROMPCZYNSKI
IMPETRANTE : SERGIO ANTONIO RUSSI
IMPETRANTE : ROSANA MILLEN ZAPPA
IMPETRANTE : EDUARDO MACEDO BACELLAR
IMPETRANTE : LEONILDA E BUDZINSKI
IMPETRANTE : GISLENE DE OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO : CIVAN LOPES
IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA

EMBARGANTE : ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
N. ACORDAO : 1275
ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL
DATA JULGAMENTO: 17/05/91
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO
DECISAO: acordam os Desembargadores do Orgao Especial, por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes embargos de declaracao, reconhecendo, no entanto, nao se tratar, no caso, de iniciativa procrastinatória, eis que, visam, notadamente, prequestionar requisitos essenciais

para possibilitar recurso extraordinario. EMENTA: Inocorrência de dúvida, omissão, obscuridade ou contradicção. Prequestionamento para ensejar a admissibilidade de recurso extraordinario. Pontos da fundamentação que constituem o merito da decisão. 1. Os embargos declaratorios, nos termos do art. 535, I e II, do Código de Processo Civil visam corrigir pontos obscuros, omissos, duvidosos ou contraditórios. Inexistindo tais falhas, rejeitam-se os embargos, pois os fundamentos apontados da irrisignação constituem o nucleo fundamental do recurso extraordinario, irreformaveis pela via dos embargos declaratorios. Embargos rejeitados.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 33-91

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF e STJ

VISTA AO RECORRIDO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. (PRAZO: QUINZE DIAS).

Processo nº 5040-4 (Recurso Extraordinário Crime nº 26/88 na Apelação Crime nº 395/87), de Guaíra. Recorrido: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SILVA Recorrente: Ministério Público. Advogados: José Carlos da Costa Pereira e Sonia Maria Zeraik.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, des de que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 30/MAIO/91 a 05/JUNHO/91

Vara de Plantão: 3ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dra. MARIA MERCIS GOMES ANICETO

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente foren

se, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

RELAÇÃO Nº 06/91

LICITAÇÃO 06/91-TA.

PROTOCOLO Nº 5492/91-TA.

Autoriza a renovação do contrato de manutenção e prestação de serviços com a MPS - Informática S/A Ltda., com dispensa de licitação, na forma do parecer retro e do constante na informação de fls. 08.

Curitiba, 21 de maio de 1991.

FRANCISCO MUNIZ
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 665

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATORE

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 39997-3, DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL. Autores: Hélio Amaral Lacerda e outros.- Adv.: Lúcia de Fátima Francolin.- Réu: Osmar Carta e Cia. Ltda.- Adv.: Luis Alexandre Carta Winter.- **DESPACHO:** Manifestem-se os autores no prazo de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos juntados.- Intime-se. Curitiba, 20 de maio de 1991. (a) J.J. Cordeiro Cléve.

RELAÇÃO Nº 666

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 41280-4 DE GUARANIACÚ. Impetrante: Super Móveis Comércio e Exportação Ltda. Adv.: Célio Jonas Hirt. Impetrado: Dr. Juiz de Direito, Litisconsorte: Ângelo Piovesan. **DESPACHO:** I. Trata-se de mandado de segurança visando atribuir efeito suspensivo/ a agravo de instrumento interposto contra decisão proferida em autos de despejo por falta de pagamento que, de ofício, reformou decisão / anteriormente exarada e que havia recebido recurso de apelação no duplo efeito. Por meio da referida decisão, fez constar que o recurso/ era recebido somente no efeito devolutivo. Alega a impetrante que tal procedimento afronta direito líquido e certo seu, seja pela impossibilidade de reforma do despacho que recebe a apelação (art. 521, do CPC), seja pelo que decidiu a sentença deferidora do despejo, quando observou que "transitada em julgado (a sentença), expeça-se mandado." Em virtude deste último aspecto, sustenta a inovação / processual cometida pelo MM. Juiz "a quo", o que corresponderia à / manifesta ilegalidade que se pretende reparar através do competente/ recurso, ao qual é pleiteado efeito suspensivo. II. A despeito da controvérsia doutrinária e jurisprudencial, não pratica inovação a teor do art. 521 do C.P.C., o juiz que corrige despacho de recebimen to de recurso, onde verifica-se erro manifesto. Trata-se de procedimen to inserido no exercício regular de fiscalização dos pressupostos processuais que não afeta a sentença, cuja integridade deve ser man tida em razão do citado dispositivo legal. No caso, todavia, carece o impetrante de interesse na propositura da segurança. É que a ilus tre Juíza ao entregar a prestação jurisdicional condicionada a efetiva

ção do despejo ao trânsito em julgado da sentença. Sem se adentrar ao mérito dessa questionável postura processual, em ação de despejo. por falta de pagamento, o certo é que a execução provisória restou vedada diante do recurso de apelação intentado contra a decisão definitiva em cujo contexto encontra-se inserida a condicionante. A suspensão do efeito do malsinado ato não revela nenhum resultado jurisdicamente relevante, impondo-se, em consequência, o indeferimento/ liminar da ordem, Intime-se. Curitiba, 23 de maio de 1991. (a) CAMPOS BORTOLETO.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 41428-4 DE IPORÃ. Impetrante: Doranádio Pedro Alves. Adv.: José Luciano de Andrade, Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Thomaz Paulin e sua mulher. **DESPACHO:** 1.

Considerando os fundamentos do pedido e os elementos que o instruem, os quais tenho por relevantes, mesmo analisados em cognição sumária, resulta evidente que a permanência dos efeitos da segunda parte do ato judicial impugnado poderá acarretar ao impetrante prejuízo de difícil reparação, caso provido o recurso ordinário oferecido. Desse modo, encontrando-se presentes os pressupostos previstos no inciso II, do artigo 79, da Lei nº 1.533/51, defiro, liminarmente, o "writ", para suspender provisoriamente os efeitos da decisão atacada, na parte em que determinou o depósito dos honorários do perito e, por consequência, isentar o impetrante tão-somente do depósito prévio da quebra verba, a fim de evitar a ineficácia da medida, se concedida a final. O deferimento da liminar para a "concessão do benefício de assistência judiciária" gratuita postulada perante a autoridade dita coatora, como pedido pelo impetrante, sobre carecer dos requisitos / que ensejam a outorga da providência cautelar, importaria na tranformação do "mandamus" em sucedâneo do recurso interposto, por isso que a indefiro. 2. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, solicitando informações no prazo de dez dias e dando-lhe ciência, pelo meio mais rápido, da concessão da liminar. 3. Promova o impetrante, em quinze dias, a citação de Thomaz Paulin e sua mulher para integrar a relação processual como litisconsortes necessários, tendo estes igual prazo para se manifestarem. 4. Intime-se. Em 23 de maio de 1.991. (a) TELMO CHEREM,

nº 667

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DESPACHOS DO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL N.17838-5 DE PATO BRANCO. Apelante: Lavoura, Indústria, Comércio Deste S/A. Advs.: Carlos Roque Colia e José Cury. Apelado: Banco Real (Recurso Adesivo). Advs.: Aderbal Tavares da Luz e Vanderley M. de Andrade Silva. **DESPACHO:** Com base na informação contida no ofício de fls. 122, extingo o procedimento recursal. Devolvam-se os autos à comarca de origem. Em 23-05-91. Juiz Rotoli de Macedo - Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N. 40942-5 DE LONDRIANA - 7ª. VARA. Apelante: Comércio Otico HS Ltda. Advs.: Osmy Muniz e Ruy Barbosa Correa Filho. Apelado: Laurinda Ferreira. Advs.: Roberto Ventura e Ivan Ariovaldo Pegoraro. **DESPACHO:** Sejam os autos restituídos à Comarca de origem, para processamento da habilitação, por morte da parte. Int. Em 22-05-91. Juiz Ruy Fernando de Oliveira - Relator.

RELAÇÃO Nº 668

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 04 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0034682-7/01 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00346827/00 ACAO RESCISORIA
COMPL AC ORIG. : EXECUCAO 725/83
VARA : 7ª VARA CIVEL
REQUERENTE : FRANCISCO CILIAO DE ARAUJO
REQUERENTE : UMBERTO BASTOS SACHELLI
ADV : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO
REQUERIDO : BANCO CHASE MANHATTAN S/A
ADV : LUIZ ALBERTO REGO BARROS
RELATOR : JUIZ J. J. CORDEIRO CLEVE

0034682-7 ACAO RESCISORIA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000171/85 EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
COMPL AC ORIG. : EXECUCAO 725/83
VARA : 7ª VARA CIVEL
AUTOR : BANCO CHASE MANHATTAN S/A
ADV : LUIZ ALBERTO REGO BARROS
ADV : VALDEMIR C COSTA
REU : FRANCISCO CILIAO DE ARAUJO
REU : UMBERTO BASTOS SACHELLI
ADV : ANIBAL KHURY JUNIOR
ADV : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO
RELATOR : JUIZ J. J. CORDEIRO CLEVE
REVISOR : JUIZ BONEJOS DEMCHUK

0026523-8 MANDADO DE SEGURANCA (GR) (00148/89)
COMARCA : CURITIBA
COMPL AC ORIG. : 8410/87 INDENIZACAO

COMARCA
ACAO ORIG.